



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI N° 503/2000.

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para implantação do P.S.F(Programa de Saúde da Família) no Município de Juscimeira-MT., e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Juscimeira o P.S.F (Programa de Saúde da Família).

Artigo 2º- O Programa citado no artigo anterior terá como objetivo oferecer atendimento médico à população.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da referida implantação correrão à conta do Orçamento do Município.

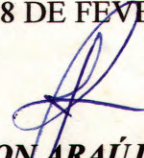
Artigo 4º- Fica o Poder Executivo a realizar Convênios, Consórcios, com o objetivo de auferir recursos para a implantação do Projeto.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 02(dois) Médicos, 02(dois) Enfermeiros e 02(dois) Auxiliar de Enfermagem para prestação de serviços profissionais no Projeto.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2000.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL